

Mensagem nº 028/2010, de 27 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que concede reajuste salarial ao conjunto dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A presente propositura possui o fito de atender a exigência de recomposição e atualização dos vencimentos e proventos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, bem como repor perdas salariais.

O reajuste salarial proposto será concedido de forma linear a todos os servidores públicos municipais que auferiam vencimentos e proventos acima do piso nacional de salário, não incidente sobre as vantagens, já considerada a capacidade orçamentária do Município para o exercício de 2010.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil



Projeto de Lei nº 32, de 27 de abril de 2010.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO decreta:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao conjunto de servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo, na forma dos Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a primeiro de abril de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 27 dias do mês de abril de 2010.


Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº ____ / 2010

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	CARGA HORARIA/ SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO – A	ANM – 1	510,00	40H
AGENTE FAZENDÁRIO – A	ANM – 1	510,00	40H
ALMOXARIFE – A	AAO – 1	510,00	40H
ATENDENTE – A	ATA – 1	510,00	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – A	ATA – 1	510,00	40H
AUXILIAR DE BIBLIOTECA – A	ANM – 1	510,00	40H
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – A	ANM – 1	510,00	40H
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA – A	ANM – 1	510,00	40H
AUXILIAR DE SECRETARIA – A	ANM – 1	510,00	40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A	ATA – 1	510,00	40H
BOMBEIRO HIDRAULICO – A	AAO – 1	526,04	40H
CALCETEIRO – A	AAO – 1	510,00	40H
COZINHEIRO – A	AAO – 1	510,00	40H
DIGITADOR DE COMPUTADOR – A	ANM – 1	510,00	20H
ELETRICISTA – A	AAO – 1	618,21	40H
GARI – A	ATA – 1	510,00	40H
GUARDA MUNICIPAL – A	AAO – 1	510,00	40H
MECÂNICO – A	AAO – 1	820,53	40H
MERENDEIRA – A	AAO – 1	510,00	40H
MOTOQUEIRO – A	AAO – 1	510,00	40H
MOTORISTA CATEGORIA “B” – A	AAO – 1	526,04	40H
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – A	AAO – 1	553,02	40H
MOTORISTA DE CAMINHÃO – A	AAO – 1	553,02	40H
MOTORISTA DE ÔNIBUS – A	AAO – 1	921,69	40H
OPERADOR DE COMPUTADOR – A	ANM – 1	526,04	40H
PEDREIRO – A	AAO – 1	526,03	40H
PINTOR – A	AAO – 1	510,00	40H
RECEPCIONISTA – A	ANM – 1	510,00	40H
SECRETÁRIA EXECUTIVA – A	ANM – 1	606,97	40H
SERVENTE – A	ATA – 1	510,00	40H
VIGIA – A	ATA – 1	510,00	40H

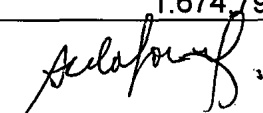
CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$ CARGA HORÁRIA SEMANAL – 15 HORAS	VENCIMENTO MENSAL EM R\$ CARGA HORARIA SEMANAL – 20 HORAS
ADVOGADO – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
ASSESSOR TÉCNICO – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
ASSISTENTE SOCIAL – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
BIBLIOTECÁRIO – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil



CONTADOR – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
ENFERMEIRO – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
ENGENHEIRO – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
FARMACEUTICO – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
FISIOTERAPEUTA – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
FONOAUDIOLOGO – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
MÉDICO ANESTESISTA – A	ANS – 1	1.669,91	2.221,06
MÉDICO GENERALISTA – A	ANS – 1	1.669,91	2.221,06
MÉDICO GINECOLOGISTA – A	ANS – 1	1.669,91	2.221,06
MÉDICO PEDIATRA – A	ANS – 1	1.669,91	2.221,06
NUTRICIONISTA – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
ODONTÓLOGO – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
ORIENTADOR SOCIAL	-	955,41	-
PSICÓLOGO – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
TERAPEUTA OCUPACIONAL – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79
VETERINÁRIO – A	ANS – 1	1.257,78	1.674,79

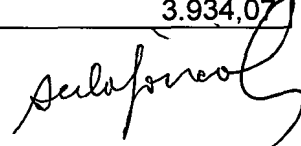
Autógrafa

ANEXO II

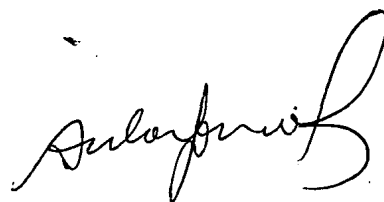
LEI Nº ____ / 2010

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$ CARGA HORÁRIA SEMANAL – 20 HORAS
ADVOGADO	ANS – 1	1.067,82
ARQUITETO	ANS – 1	1.067,82
ASSESSOR TÉCNICO	ANS – 1	1.067,82
ASSISTENTE SOCIAL	ANS – 1	1.067,82
BIBLIOTECÁRIO	ANS – 1	1.067,82
CIRURGIÃO DENTISTA BUCI-MAXILO-FACIAL	ANS – 1	1.067,82
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	ANS – 1	1.067,82
CONTADOR	ANS – 1	1.067,82
COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	ANS – 1	1.798,43
ENFERMEIRO	ANS – 1	1.067,82
ENGENHEIRO	ANS – 1	1.067,82
FARMACEUTICO	ANS – 1	1.067,82
FISIOTERAPEUTA	ANS – 1	1.067,82
FONOAUDIOLOGO	ANS – 1	1.067,82
GEÓGRAFO ECOLOGISTA	ANS – 1	1.067,82
MÉDICO ANESTESISTA	ANS – 1	2.023,24
MÉDICO GENERALISTA	ANS – 1	2.023,24
MÉDICO GINECOLOGISTA	ANS – 1	2.023,24
MÉDICO NEUROLOGISTA	ANS – 1	2.023,24
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	ANS – 1	2.023,24
MÉDICO PEDIATRA	ANS – 1	2.023,24
MÉDICO PSIQUIATRA	ANS – 1	2.023,24
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	ANS – 1	2.023,24
NUTRICIONISTA	ANS – 1	1.067,82
ODONTÓLOGO	ANS – 1	1.067,82
PROCURADOR	ANS – 1	1.067,82
PSICÓLOGO	ANS – 1	1.067,82
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANS – 1	1.067,82
VETERINÁRIO	ANS – 1	1.067,82

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$ CARGA HORÁRIA SEMANAL – 40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA PSF	ANS – 1	1.967,03
DENTISTA PSF	ANS – 1	1.967,03
ENFERMEIRO PSF	ANS – 1	1.967,03
MÉDICO PSF	ANS – 1	3.934,07



CARGO	VENCIMENTO EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	510,00	40 HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	510,00	40 HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	510,00	40 HORAS
ALMOXARIFE	510,00	40 HORAS
ARTÍFICE ESPECIALIZADO	636,84	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	510,00	40 HORAS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	510,00	40 HORAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	510,00	40 HORAS
AUXILIAR DE SALA	510,00	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	510,00	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	510,00	40 HORAS
BOMBEIRO HIDRAULICO	510,00	40 HORAS
CALCETEIRO	510,00	40 HORAS
COZINHEIRO	510,00	40 HORAS
DIGITADOR	510,00	40 HORAS
ELETRICISTA	510,00	40 HORAS
FACILITADOR SOCIAL	562,01	40 HORAS
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	636,84	40 HORAS
FISCAL DE TRIBUTOS	510,00	40 HORAS
FISCAL SANITÁRIO	510,00	40 HORAS
GARI	510,00	40 HORAS
GUARDA MUNICIPAL	510,00	40 HORAS
MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	708,13	40 HORAS
MOTOCICLISTA	510,00	40 HORAS
MOTORISTA CATEGORIA "B"	510,00	40 HORAS
MOTORISTA CATEGORIA "D"	510,00	40 HORAS
PEDREIRO	510,00	40 HORAS
PINTOR	510,00	40 HORAS
PORTEIRO	510,00	40 HORAS
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	708,13	40 HORAS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	708,13	40 HORAS
TELEFONISTA	510,00	40 HORAS
VIGIA	510,00	40 HORAS



ANEXO III

LEI Nº ____ / 2010

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO EM R\$	
		20 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01	674,79	1.349,58
	02	687,61	1.375,22
	03	700,67	1.401,35
	04	713,99	1.427,98
	05	727,55	1.455,10
	06	741,38	1.482,76
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	07	768,69	1.537,39
	08	783,30	1.566,60
	09	798,18	1.596,37
	10	813,34	1.626,69
	11	828,80	1.657,60
	12	844,54	1.689,09
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	13	878,09	1.756,19
	14	894,77	1.789,55
	15	911,77	1.823,55
	16	929,10	1.858,20
	17	946,75	1.893,50
	18	964,74	1.929,48

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO EM R\$	
		20 HORAS	40 HORAS
SUPERVISOR / ORIENTADOR	01	878,09	1.756,19
	02	894,77	1.789,55
	03	911,77	1.823,55
	04	929,10	1.858,20
	05	946,75	1.893,50
	06	964,74	1.929,48

